GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005454.989.24-5 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Cruzália.

Exercício: 2025.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Juliete Marcelina Moro Falcão.

Advogados: Gleyson Ramos Guimarães Lima (OAB/SP nº 263.036) e Gregório de Oliveira Neves Junior (OAB/SP nº 286.157).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE. RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 13 a 15 de outubro de 2026, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Cruzália, relativas ao exercício de 2025, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 709/1993, dando também quitação à autoridade responsável, com fundamento no artigo 34 do mesmo diploma legal, ficando todos os interessados cientificados eletronicamente das recomendações por meio da juntada do voto do Relator aos autos no sistema e-TCESP.

Alertou, ademais, o responsável que a reincidência em falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos, devendo a fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e/ou recomendadas nos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2UNB-D3NT-78UQ-43EW

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Autorizou, por fim, o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2UNB-D3NT-78UQ-43EW